



PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2022
Processo Administrativo nº 170/2022
Protocolo administrativo nº 1.276/2022

TIPO: Menor Preço (menor taxa percentual)

O MUNICÍPIO DE MUITOS CAPÕES/RS, através de sua representante legal, a Exm^a. Prefeita Municipal, Sra. Rita de Cássia Campos Pereira, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço (menor taxa percentual), conforme objeto descrito na Item 1 deste Edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.392/2020, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, as normas estabelecidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 bem como às normas estabelecidas no presente edital e demais especificações anexas.

A sessão pública do PREGÃO será realizada na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, situada na Rua Dorval Antunes Pereira, nº 950 - Centro, Muitos Capões/RS, no dia **22 de novembro de 2022 às 14:00 horas**, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para eventual e futuro, descrito no objeto e descritos no Anexo I, Termo de referência.

1 – DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agente de integração de estágios, representando o município para a realização de estágio profissionalizante para estudantes matriculados e com frequência regular e efetiva nos cursos vinculados ao ensino público ou particular de educação de nível médio ou superior, além de promover a realização de Processos seletivos para contratação de estagiários, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo 01).

1.1 - A participação desta licitação implicará em plena aceitação nos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas vigentes, sob pena de inabilitação/desclassificação e penalidades constantes no edital.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que apresentarem a documentação solicitada no local dia e horário informados no preâmbulo deste edital.

2.2. Como condição para participação neste certame, a licitante deverá apresentar fora dos envelopes de habilitação e propostas, no momento do credenciamento:



2.2.1 Declaração firmada por seu representante legal, sob as penas da Lei, de que é beneficiária da Lei Complementar n.º 123/2006; (caso for beneficiária) Anexo 07;

2.2.2 Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo 02);

2.3. Se a licitante não apresentar as declarações escritas, previstas no item 2.2, seu Representante poderá fazê-las, do próprio punho, no momento do credenciamento.

2.4. Se a licitante encaminhar sua proposta, e não se fizer representar no momento do credenciamento, deverá encaminhar as declarações exigidas no item **2.2 deste edital fora dos envelopes de habilitação e de propostas.**

2.5 Não apresentadas as declarações, a licitante será impedida de participar da licitação.

2.6 Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto nos itens 2.1 a 2.4 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n.º 1 e n.º 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE MUITOS CAPÕES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2022
Envelope nº 01 – PROPOSTA Nome Completo do Proponente
CNPJ:
Email:

AO MUNICÍPIO DE MUITOS CAPÕES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2022
Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO Nome Completo do Proponente
CNPJ:
Email:

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1 A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1 A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade, o qual será confrontado com a documentação de indicação do representante.

3.2 A documentação referente ao credenciamento de que trata o item “3.1” deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:



3.3.1 Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

3.3.1.1 Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

3.3.1.2 Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

3.3.1.3 Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

3.3.1.4 Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

3.3.1.5 Registro comercial, se empresa individual.

3.3.2 Se representada por procurador, deverá apresentar:

3.3.2.1 Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, §1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa ou entidade outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

3.3.2.2 Carta de credenciamento outorgada pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

3.4 Em ambos os casos (3.3.1 e 3.3.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da pessoa jurídica.

3.5 Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da pessoa jurídica, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.6 O Pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas aptas a participar do certame, que comprovem, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

3.7 Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório o licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:



4.1 No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, ao pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes n.ºs 01 - PROPOSTA e 02 – DOCUMENTAÇÃO.

4.2 Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

5 – DA PROPOSTA:

5.1 A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da pessoa jurídica, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

5.1.1 Percentual de desconto oferecido pela licitante para prestação dos serviços, a ser aplicada sobre o valor do salário de cada estagiário, valor este a ser pago pelo Município, estando inclusa a realização do processo seletivo.

5.2 Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta menor percentual e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2 Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas na alínea “6.1”, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3 No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens “6.3” e “6.4”.

6.5.1 O Pregoeiro convidará, individualmente, as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, iniciando pelo autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preço. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e, não havendo mais lances de menor preço, será realizado o sorteio.



6.5.2 Os lances serão por , considerando como vencedor o licitante que ofertar o **menor taxa percentual**.

6.5.3 Dada a palavra à licitante, esta disporá de 1 (um) minuto para apresentar nova proposta.

6.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7 É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

6.8 O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9 Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar **menor preço (menor taxa percentual)**, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13 Serão desclassificadas as propostas que:

6.13.1 Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

6.13.2 Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

6.13.3 Afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

6.13.4 Contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

6.14 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.15 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.



6.16 Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.17 A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto à Área Departamento de Compras e Licitações deste Município.

6.18 Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO:

Para fins de habilitação o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1 Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854/99. (Modelo Anexo 05)

7.2 Declaração de que a licitante não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório. (Modelo Anexo 06)

7.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.3.1 Registro comercial no caso de empresa individual.

7.3.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de associações, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.3.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

Parágrafo único - Será dispensada da apresentação dentro do envelope de habilitação, dos documentos constantes nos itens “7.3.1”, “7.3.2” e “7.3.3” a licitante que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 3 deste edital.

7.4 REGULARIDADE FISCAL

7.4.1 Certidão de Regularidade Unificada de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;



7.4.2 Prova de Regularidade Estadual;

7.4.3 Prova de Regularidade Municipal, do domicílio do licitante;

7.4.4 Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.5 REGULARIDADE TRABALHISTA

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.6.1 Certidão de Registro no **Conselho Regional de Administração – CRA;**

7.6.2 Atestado de Capacidade Técnico-operacional, em nome da empresa, registrados no Conselho Regional de Administração – CRA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou satisfatoriamente contrato com o objeto compatível com o ora licitado.

7.6.3 Certificação válida de **entidade beneficente de assistência social** – da Secretaria Nacional de Assistência Social.

7.6.4 **Atestado de Capacidade Técnica de Processo Seletivo *On line***, que deve estar registrado no CRA. (art. 30 da lei 8.666/93)

7.6.5 Certificado de adequação à LGPD.

7.6.6 Certificado do DPO - *Data Protection Officer* (encarregado de proteção de dados).

7.7 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

7.7.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a noventa dias da data designada para a apresentação do documento.

7.8 – A licitante que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no edital, sendo beneficiária da Lei Complementar n.º 123/06, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.8.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.8.2 Ocorrendo a situação prevista no item 7.8, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, **ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.**



7.8.3 O benefício de que trata o item 7.8 não eximirá a licitante da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.8.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.8, implicará na inabilitação do licitante, sem prejuízo das penalidades previstas no edital.

7.9 Para as licitantes já cadastradas como fornecedoras do Município de Muitos Capões, ou as que efetuarem seu cadastro antecipadamente, a documentação exigida acima (no item 7 deste edital), poderá ser substituída pelo seu **Certificado de Registro Cadastral**, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral, bem como suas certidões negativas de débito, estejam dentro do prazo de validade, juntamente com os seguintes documentos:

7.9.1 Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854/99. (Modelo Anexo 05)

7.9.2 Declaração de que a licitante não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório. (Modelo Anexo 06).

7.9.3 Certidão de Registro no Conselho Regional de Administração – CRA;

7.9.4 Atestado de Capacidade Técnico-operacional, em nome da empresa, registrados no Conselho Regional de Administração – CRA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou satisfatoriamente contrato com o objeto compatível com o ora licitado.

7.10 Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou autenticado por servidor desta Administração Pública Municipal, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de documento disponibilizado por intermédio da Internet.

8- DA ADJUDICAÇÃO:

8.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor desconto percentual será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso,



esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

9.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2 Após a declaração do vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, que será imediatamente lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3 Decorrido o prazo, sem a juntada do recurso pelo licitante que manifestou interesse em recorrer, importará na decadência do direito de recorrer, e o prosseguimento imediato do processo pelo Pregoeiro, adjudicando-se o objeto desta licitação ao licitante declarado vencedor e encaminhando o processo à Homologação do Prefeito Municipal.

9.4 As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

9.5 O recurso será dirigido ao Prefeito Municipal, por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de cinco dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente motivado dos fatos e fundamentos legais em parecer anexo ao recurso.

9.6 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10 – DOS SERVIÇOS:

10.1 A empresa vencedora terá o prazo máximo de 05 (cinco dias) para assinar(em) o contrato, sob pena da perda do direito objeto desta licitação.

10.2 A licitante vencedora deverá prestar serviços de agente de integração para realização de estágios profissionalizantes para estudantes matriculados e com frequência regular e efetiva nos cursos vinculados ao ensino público ou particular de educação de nível médio e superior.

10.3 Os serviços deverão ser realizados de acordo com o projeto básico em anexo.

10.4 São obrigações da licitante vencedora e do Município as constantes no Termo de referência integrante deste processo.

11 – DA VIGÊNCIA



O contrato a ser firmado com o licitante vencedor terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto na Lei nº 8.666/93.

12 – DO PAGAMENTO:

12.1 O pagamento será efetuado até o 5º dia útil do mês subsequente ao exercício do estágio devendo estar acompanhado da nota fiscal/fatura e com a devida quitação e aprovação por servidor público responsável pela prestação dos serviços.

12.2 Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IPCA/IBGE, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

12.3 A despesa com a prestação dos serviços, objeto do presente, Edital correrá pelas seguintes dotações orçamentárias:

Projeto atividade:

2.112 - Manutenção da Secretaria da Administração – ficha 57;

2.117 – Manutenção da Secretaria da Fazenda – ficha 88;

2.195 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social – ficha 370;

2.118 – Manutenção da Secretaria de Obras – ficha 103;

2.173 – Manutenção da Secretaria de Agricultura – ficha 534;

2.181 – Manutenção da Secretaria de Saúde – ficha 291;

2.107 – Manutenção do Gabinete – ficha 27;

2.141 – Manutenção da Secretaria de Educação – ficha 151

Natureza da Despesa

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de terceiros – PJ

Fonte de Recursos: 001 (livre)

13 – DAS PENALIDADES:

13.1 A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:

13.1.1 multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado, sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência do atraso ou fração equivalente.

13.1.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

13.1.2.1 advertência;

13.1.2.2 multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor homologado;

13.1.2.3 suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com o Município de Muitos Capões (RS), por prazo não superior a 02 (dois) anos;



13.1.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2 O não-cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

13.3 Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 02 (dois) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

13.3.1 Ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;

13.3.2 Apresentação de documentação falsa para participação no certame;

13.3.3 Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;

13.3.4 Não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;

13.3.5 Comportamento inidôneo;

13.3.6 Cometimento de fraude fiscal;

13.3.7 Fraudar a execução do contrato;

13.3.8 Falhar na execução do contrato.

13.4 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

13.5 As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

13.6 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 Qualquer informação ou dúvida de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Muitos Capões, no Departamento de Licitações, sito na Rua Dorval Antunes Pereira, 950, ou pelos telefones 54-3232-5707, no horário compreendido entre as 8:00h e 12:00h e 13:00h as 17:00h, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.



14.2 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, no Departamento de Licitações.

14.3 Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

14.4 Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de telefone e e-mail.

14.5 O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Muitos Capões, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

14.6 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

14.7 A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, bem como anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

14.8 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação exigida e não apresentada na reunião de recebimento.

14.9 Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Vacaria (RS), para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

14.10 O presente Edital poderá ser acessado pela internet através do site www.muitoscapoes.rs.gov.br/licitações.

14.11 São anexos deste Edital:

Anexo 01 – Termo de Referência;

Anexo 02 – Modelo de Declaração Requisitos de Habilitação.

Anexo 03 – Modelo da Proposta;

Anexo 04 – Modelo do Credenciamento;

Anexo 05 – Modelo de Declaração Empregador;

Anexo 06 – Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo 07 – Modelo de Declaração de Beneficiária; e

Anexo 08 – Minuta de Contrato;

Muitos Capões, (RS), 04 de novembro de 2022.

Rita de Cássia Campos Pereira
Prefeita Municipal



ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agente de integração, representando o município para a realização de estágio profissionalizante para estudantes matriculados e com frequência regular e efetiva nos cursos vinculados ao ensino público ou particular de educação de nível médio ou superior, além de promover a realização de Processos seletivos para contratação de estagiários.

JUSTIFICATIVA

- a) A contratação, sob os princípios da impessoalidade e da isonomia, tem por finalidade propiciar aos estudantes do nível superior, oportunidade de complementação ao nível acadêmico mediante aprendizagem relacionada aos procedimentos práticos que compõem as atividades da Prefeitura Municipal Muitos Capões, como instrumento de iniciação ao trabalho, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano e profissional.
- b) O presente procedimento destina-se a “Contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de estágio, para estudantes regularmente matriculados, com frequência, em cursos do ensino regular, em instituições de educação superior, educação profissional, de ensino médio, de nível médio, na modalidade profissional de jovens e adultos, ou escolas de educação especial, para o preenchimento do número de vagas de oportunidade de estágio curricular supervisionado, mediante concessão de bolsa estágio, oferecidas pelo Poder Executivo Municipal”.

c) PERÍODO DE EXECUÇÃO

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (dozes) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo, a critério das partes ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses.

d) ESTIMATIVA DE PREÇOS E VALOR PERCENTUAL REFERENCIAL;

O critério de julgamento adotado será o menor taxa percentual, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

O valor simbólico de R\$ 15,00 (quinze reais) apresentado será utilizado apenas como referência na fase de lances para alcançarmos a taxa (percentual), ou seja, 15,00 equivale a 15,00%. A cada lance dado até o limite máximo de 1,00 na equivalência de 1,00%. Será considerado vencedor a melhor proposta, ou em caso de empate o sistema fará o sorteio eletrônico.

- e) O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de no mínimo **0,10 % (dez centésimos por cento)**.

1. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO LICITADO



1.1.0 estágio terá caráter de complementação educacional e aprendizagem profissional e será planejado e avaliado em conformidade com os currículos, programas, calendários e horários escolares, constituindo-se, o agente de integração, em instrumento de diálogo entre o Poder Público e as instituições de ensino, com capacidade de proporcionar a aplicação de conhecimentos teóricos, o aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, que não acarretará qualquer vínculo de caráter empregatício com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal n.º 11.788, de 26 de setembro de 2008.

1.2.0 número de estagiários a serem aceitos pela entidade contratante é de até 20% (vinte por cento) em relação ao quadro de pessoal do Município, de acordo com o art. 17 da Lei Federal nº 11.788/2008;

1.3.0 número de vagas oferecidas varia de acordo com a disponibilidade de dotação orçamentária do Município e necessidades da administração pública.

1.4. Quantidade de estagiários (estimado):

Item	Qtde. Estimada de Estagiários	Meses	Carga horaria	Nível de Escolaridade	Valor Bolsa Auxílio (mês)	Aux Transp (mês) por estag.	Total de BA + AT Anual	Recesso Remunerado	Valor Anual s/Aux. Transp.	Taxa máxima Admin. 15%
1	9	12	Carga até 6 hrs diárias	Nível Superior	R\$ 850,00	R\$ 65,00	R\$ 92.580,00	R\$ 850,00	R\$ 92.650,00	R\$ 13.897,50
			Carga até 4 hrs diárias	Nível Superior	R\$ 650,00	R\$ 65,00	R\$ 70.980,00	R\$ 650,00	R\$ 70.850,00	R\$ 10.627,50
2	9	12	Carga até 6 hrs diárias	Nível Médio	R\$ 580,00	R\$ 65,00	R\$ 105.180,00	R\$ 580,00	R\$ 104.980,00	R\$ 15.747,00
			Carga até 4 hrs diárias	Nível Médio	R\$ 390,00	R\$ 65,00	R\$ 70.980,00	R\$ 390,00	R\$ 70.590,00	R\$ 10.588,50

1.5. Os estágios oportunizados pela Administração Pública serão instrumentalizados mediante assinatura das partes de Termo de Compromisso de Estágio.

2. A carga horária do estágio a ser desenvolvida e o valor da bolsa será de:

2.1. Estudante de nível médio e modalidade de jovens e adultos:

- a) 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) semanais – R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais);
- b) 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) semanais – R\$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais);

2.2. Estudante de nível superior e de educação profissional:

- a) 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) semanais – R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais);
- b) 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) semanais – R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais).

3. valor da bolsa a ser paga aos estagiários levará em conta a efetividade do mesmo, devendo ser descontados os dias em que o mesmo não comparecer no local do estágio;

4. Será pago ao estagiário o valor de **R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais)**, referente ao auxílio transporte;

5. valor referente à bolsa auxílio e o auxílio transporte deverá ser pagos até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao exercício do estágio;



6. Ficará assegurado, ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 01 (um) ano, período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias, ou de recesso de maneira proporcional, nos casos em que o estágio tenha;
7. A duração do estágio será de no máximo de 02 (dois) anos, devendo ser renovada semestralmente o termo de compromisso entre as partes, condicionando-se a renovação do mesmo à comprovação, por parte do estagiário de sua frequência e aprovação no estabelecimento de ensino, no prazo do estágio;
8. Reajustes somente serão concedidos através de Decreto Municipal;
9. Deverá o agente de integração segurar o estagiário contra acidentes pessoais.
10. A licitante deverá relacionar-se com as Instituições de ensino e com elas celebrar convênios específicos, contendo as condições exigidas pela mesma para a caracterização e definição dos estágios de seus alunos, promover o ajuste das condições de estágio definidas pelas instituições de ensino com as disponibilidades da Administração Pública contratante, indicando as principais atividades a serem desenvolvidas pelos estagiários, observando sua compatibilidade com o contexto básico da profissão ao qual o curso se refere, bem como informar a administração Pública sobre as condições firmadas nos convênios;
11. Deverá recrutar, pré-selecionar e encaminhar os estudantes candidatos às vagas de estágio disponibilizadas pelo Poder Público, de acordo com as condições estabelecidas pela concedente, tendo em vista as áreas de interesse, para que os estagiários se dediquem às atividades relacionadas com os respectivos cursos;
12. A empresa deve fornecer todos os meios mecânicos que forem necessários ao desempenho da execução do serviço, bem como a mão-de-obra (equipe multidisciplinar), ferramentas e equipamentos para execução, ou seja, possuir em seu quadro de funcionários pessoal capacitado e meios para desenvolver o serviço;
 - 12.1. Prestação de Serviços de Agente de Integração para a realização de estágio profissionalizante para estudantes matriculados e com frequência regular e efetiva nos cursos vinculados ao ensino público ou particular de educação de nível médio ou superior, de educação profissional de nível médio ou superior, escolas de educação especial, educação de jovens e adultos e atestados pela instituição de ensino.
13. O prestador de serviço deverá realizar processo seletivo de estagiários, quando solicitado pelo Contratante.
 - 13.1. Processo Seletivo Público para estagiário em 3 modalidades:
 - a) Com prova presencial;
 - b) Com prova e *on line* no site do Agente de Integração;
 - c) Por meio de sorteio Eletrônico.



14. O Agente de Integração deverá atuar nas rotinas necessárias para a efetivação de estágios englobando estudantes que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, de educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos;
15. Celebrar convênios ou outros instrumentos com as instituições de ensino para atingimento do objeto lícitado;
16. Manter e disponibilizar ao município, cadastro atualizado de estudantes com disponibilidade de estagiar, inclusive por área de interesse, selecionados através de processo seletivo;
17. O Termo de Compromisso de Estágio e Termos Aditivos devem ser confeccionados **pelo Agente de Integração**, e após enviados para assinatura de todas as partes envolvidas via **Assinatura Eletrônica**.
18. Responsabilizar-se pela regularidade documental da relação;
19. A administração indicará um servidor efetivo, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar, avaliar e supervisionar este, no limite de 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- 19.1 Possibilidade de realizar o Acompanhamento do Estágio por meio do preenchimento de relatório diretamente no PORTAL do Agente de Integração (Estagiário, Supervisor do estágio na empresa e Orientador do estágio da Instituição de Ensino).
20. Os contratos que serão celebrados entre os estagiários e o agente de integração somente poderão ser rescindidos antes do prazo, nas seguintes condições:
 - a) Por colação de grau de nível superior, ou nível médio, educação profissional, ou educação especial e educação para jovens e adultos;
 - b) Por reprovação de mais de 50% (cinquenta por cento) dos créditos cursados no caso de nível superior;
 - c) Por reprovação escolar no caso de nível médio, educação profissional ou especial, e ensino de jovens e adultos;
 - d) Por abandono do curso ou trancamento de matrícula;
 - e) Pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato assinado pelo estagiário,
 - f) Por interesse de qualquer das partes;
- 20.1. Por ocasião do desligamento do estagiário, deverá o Município entregar termo de realização do estágio, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação do desempenho, para que o agente de integração forneça ao primeiro certidão/declaração de estágio, para efeito de currículo;
21. O valor da **taxa administrativa não poderá ser superior a 15% (quinze por cento)** do valor da bolsa de estágio.



22. Comprovar sede ou posto de atendimento regular com distância máxima de 50Km da sede do município de Muitos Capões, com no mínimo 2 (dois) funcionários qualificados, de segunda a sexta-feira, ou horário comercial, para facilitar o acesso e contato direto de pessoal e dos estagiários;

23. Para o desenvolvimento dos trabalhos a Contratada deverá contar com uma equipe de profissionais com experiência no objeto do edital

24. **Facilidades de acesso ao Portal do Agente de Integração que a licitante deverá comprovar:**

a) Para a Instituição de Ensino :

- Consulta das rescisões realizadas por período e estudantes;
- Consulta de estagiários ativos;
- Consulta da carga horária de cada estagiário;
- Possibilidade de informar se o estagiários está matriculado e com frequência;
- Consulta da vigência Contratual de cada estagiário.
- Possibilidade de preenchimento do Relatório de Atividades pelo Orientador de estágio.
- Acesso individual para professores orientadores ao Relatório de Atividades.

b) Para Estudantes:

- Atualização de cadastro;
- Possibilidade de anular seu cadastro;
- Alterar sua senha de acesso;
- Impressão do certificado de estágio;
- Consulta de pagamentos realizados pela concedente de estágio;
- Impressão de relatórios de atividades;
- Impressão de informe de rendimentos recebido pela estagiário.
- Possibilidade de preenchimento do Relatório de Atividades.
- Espaço para manifestação em relação ao andamento ou eventual desvirtuamento do seu estágio.

c) Para a Unidade Concedente:

- Possibilidade de gerar arquivo/planilha com todos os dados dos estagiários para o E-Social.
- Programa para elaborar e encaminhar a folha de pagamento ao Agente de Integração, contemplando os estagiários ativos e rescindidos, estes até a conclusão do pagamento dos



direitos, onde a contratante realizará a digitação dos valores a serem repassados aos estagiários e demais benefícios;

- Controle de recesso, informando os períodos de recesso dos estagiários com os dias de direito gozar, possibilidade de digitação dos períodos de gozo do estagiário e impressão dos recibos correspondentes aos recessos proporcionados aos mesmos;
- Disponibilidade de gerar e imprimir a folha de efetividade e do boleto bancário por Secretaria/Setor conforme a necessidade do contratante;
- Disponibilidade para a concedente de estágio da impressão dos recibos, correspondentes aos valores repassados aos estagiários e da Contribuição Institucional do Agente de Integração;
- Informe de IRRF, esclarecimentos sobre a retenção de imposto de renda dos estagiários;
- Históricos de pagamentos realizados pela empresa;
- Relação dos estagiários ativos, com período de vigência do contrato de estágio bem como link de renovação e rescisão com a possibilidade de preencher e imprimir o documento e enviar ao agente de Integração;
- Acesso através de senha, com possibilidade de alteração da mesma;
- Possibilidade de preenchimento do Relatório de Atividades pelo Supervisor de estágio.
- Acesso individual para os Supervisores do Estágio ao Relatório de Atividades.

25. Qualificação Técnica que licitante deverá comprovar

- 25.1.** Certidão de Registro no **Conselho Regional de Administração – CRA;**
- 25.2.** Atestado de Capacidade Técnico-operacional, em nome da empresa, registrados no Conselho Regional de Administração – CRA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou satisfatoriamente contrato com o objeto compatível com o ora licitado.
- 25.3.** Certificação válida de **entidade beneficente de assistência social** – da Secretaria Nacional de Assistência Social.
- 25.4.** **Atestado de Capacidade Técnica de Processo Seletivo *On line***, que deve estar registrado no CRA. (art. 30 da lei 8.666/93)
- 25.5.** Certificado de adequação à LGPD.
- 25.6.** Certificado do DPO - *Data Protection Officer* (encarregado de proteção de dados).

Muitos Capões, 03 de novembro de 2022.

Rita de Cássia Campos Pereira
Prefeita



ANEXO 02

DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, para fins de participação no Pregão Presencial N.º 09/2022, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, cumpre plenamente os requisitos de habilitação do presente certame.

(local e data)

(representante legal)



ANEXO 03

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

FORMULÁRIO PADRÃO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2022

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

FONE:

Dados conta corrente. Banco: Agência: nº c/c: ou Chave PIX:

Email:

Pessoa encarregada:

O critério de julgamento adotado será o menor taxa percentual, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

O valor simbólico de R\$ 15,00 (quinze reais) apresentado será utilizado apenas como referência na fase de lances para alcançarmos a taxa (percentual), ou seja, 15,00 equivale a 15,00%. A cada lance dado até o limite máximo de 1,00 na equivalência de 1,00%. Será considerado vencedor a melhor proposta, ou em caso de empate o sistema fará o sorteio eletrônico.

ITEM	HISTÓRICO	VALOR/TAXA
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agente de integração de estágios, representando o município para a realização de estágio profissionalizante para estudantes matriculados e com frequência regular e efetiva nos cursos vinculados ao ensino público ou particular de educação de nível médio ou superior, além de promover a realização de Processos seletivos para contratação de estagiários.	

Declaramos que cumprimos com todos os requisitos do edital e termo de referência.

Validade da proposta 60 dias.

LOCAL E DATA: _____

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



ANEXO 04

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) da cédula de identidade nº e do CPF nº....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Muitos Capões, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 09/2022, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa , CNPJ nº....., bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

(firma reconhecida)

Nome do dirigente da empresa

ANEXO 05

MODELO DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR

Eu,portador da cédula de identidade registro geral número, na condição de representante legal da empresa:..... inscrita no CNPJ sob número:..... declaro, em conformidade com o disposto no inciso V do artigo 27 da lei 8666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei n.º 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprego menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ().

Sendo a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Local, de de .

Assinatura do representante legal



ANEXO 06

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Eu,....., portador da cédula de identidade registro geral número ,na condição de representante legal da empresa: inscrita no CNPJ sob número: declaro que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório.

Assinatura do representante legal

ANEXO 07

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 2006

A Empresa , inscrita no CNPJ sob nº , por intermédio de seu representante legal, Sr. , portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº

DECLARA, para fins de participação no Pregão Presencial N.º 09/2022, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local e data)

(representante legal)



ANEXO 08

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O MUNICÍPIO DE MUITOS CAPÕES (RS).

CONTRATO N. /2022.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE MUITOS CAPÕES (RS), pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Dorval Antunes Pereira, 950, inscrito no CNPJ/MF sob n.º **01.621.714/0001-80**, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. Rita de Cássia Campos Pereira, neste ato denominado CONTRATANTE, e....., inscrita no CNPJ/MF sob n.º , com sede na , município de (RS), neste ato representada pelo Sr. , doravante denominado CONTRATADO, tendo em vista a homologação do Pregão **Presencial n.º 09/2022** e de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, firmam o presente contrato mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agente de integração, representando o município para a realização de estágio profissionalizante para estudantes matriculados e com frequência regular e efetiva nos cursos vinculados ao ensino público ou particular de educação de nível médio ou superior, além de promover a realização de Processos seletivos para contratação de estagiários.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O valor a ser pago ao CONTRATADO pelos serviços prestados será de R\$.....(reais), e ou (TAXA DE ADMINISTRAÇÃO) a ser efetuado pelo CONTRATANTE até o 5º dia útil do mês subsequente ao exercício do estágio devendo estar acompanhado da nota fiscal/fatura e com a devida quitação e aprovação por servidor público responsável pela prestação dos serviços.

2.2 Na Nota Fiscal deverão estar destacados os valores relativos ao IR, INSS e ao ISSQN, caso ocorra o fato gerador destes ou outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento.

2.3 Fica expressamente estabelecido que no preço acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

2.4 Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IPCA/IBGE, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS

Dos Serviços e obrigações do CONTRATADO:



3.1 O CONTRATADO deverá prestar serviços de agente de integração para realização de estágios profissionalizantes para estudantes matriculados e com frequência regular e efetiva nos cursos vinculados ao ensino público ou particular de educação de nível médio e superior.

3.2 Os serviços deverão ser realizados de acordo com o termo de referência anexo ao edital PE 09/2022.

3.3 São obrigações DO CONTRATADO e do MUNICÍPIO as constantes no Termo de Referência integrante deste processo.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

A despesa com a prestação dos serviços, objeto do presente, pelas seguintes dotações orçamentárias:

Projeto atividade:

2.112 – Manutenção da Secretaria da Administração – ficha 57;

2.117 – Manutenção da Secretaria da Fazenda – ficha 88;

2.195 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social – ficha 370;

2.118 – Manutenção da Secretaria de Obras – ficha 103;

2.173 – Manutenção da Secretaria de Agricultura – ficha 534;

2.181 – Manutenção da Secretaria de Saúde – ficha 291;

2.107 – Manutenção do Gabinete – ficha 27;

2.141 – Manutenção da Secretaria de Educação – ficha 151

Natureza da Despesa

3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de terceiros – PJ

Fonte de Recursos: 001 (livre)

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE

5.1 O CONTRATADO será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, isentando integralmente o Município de qualquer responsabilidade acerca de eventual descumprimento.

5.2 Os profissionais da licitante vencedora do CONTRATADO, serão diretamente subordinados aos seus superiores supervisoras indicado pela licitante vencedora, sendo-lhes vedado receber ordens diretas da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 O contrato a ser firmado com o licitante vencedor terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES



7.1 O Contratado que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:

7.1.1 multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado, sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência do atraso ou fração equivalente.

7.1.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

7.1.2.1 advertência;

7.1.2.2 multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor homologado;

7.1.2.3 suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com o Município de Muitos Capões (RS), por prazo não superior a 02 (dois) anos;

7.1.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.2 O não-cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

7.3 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

7.4 As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

7.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito ao CONTRATADO indenização de qualquer espécie quando:

8.1.1 O CONTRATADO não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;

8.1.2 O CONTRATADO transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;



8.1.3 No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços contratados ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto da licitação;

8.1.4 Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;

8.1.5 Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

8.1.6 Nos casos omissos ou que conflitarem com o estabelecido em edital o qual este contrato é parte integrante, prevalece o disposto nas regras editalícias.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Vacaria (RS), como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as Cláusulas contratadas.

Muitos Capões (RS),de..... de 2022.

Município de Muitos Capões
Rita de Cássia Campos Pereira
Prefeita Municipal

Contratado
CNPJ

Secretário Municipal
Fiscal do contrato

Procuradoria Jurídica

Testemunhas: